



Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Ponta Delgada, 23 de Fevereiro de 2023

Assunto: Requerimento – Transporte aéreo de animais de companhia na SATA.

A Representação Parlamentar do PAN/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex.^a, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o seguinte requerimento e perguntas com solicitação de resposta escrita dirigidas ao Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e Senhora Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas.

Com os melhores cumprimentos,

O Deputado,

Pedro Neves



**Exmo. Senhor Secretário Regional das Finanças,
Planeamento e Administração Pública,**

**Exma. Senhora Secretária Regional do Turismo,
Mobilidade e Infraestruturas**

A *SATA Azores Airlines* é a principal entidade responsável pela realização da larga maioria de voos domésticos nos Açores, sendo, por isso, a grande responsável pelo transporte aéreo de animais de companhia entre as ilhas do arquipélago dos Açores. Encontrando-se, por isso, sujeita ao cumprimento dos requisitos IATA, sobretudo o *Live Animal Regulation*, abreviadamente LAR, que tem como principal intuito atribuir segurança ao animal, salvaguardando o seu bem-estar durante a realização do seu transporte, através da definição de padrões de transporte que devem ser observados pelas companhias aéreas que realizam voos comerciais.

Devido às características arquipelágicas e especificidades da Região Autónoma dos Açores, nomeadamente as de natureza social, económica, geográfica, demográfica e cultural, vigora a necessidade de promover a mobilidade, sem obstáculos, de pessoas, especialmente residentes, entre as ilhas e, não raras vezes, aquelas fazem-se acompanhar dos seus animais de companhia. Visto, a sociedade contemporânea conceber a ideia de que os animais de companhia integram o seu núcleo familiar e o abandono ou exposição ao abandono dos animais de companhia poder configurar a prática de contraordenação ou até mesmo de crime.

Acresce que, para mitigar as dificuldades associadas à mobilidade inter-ilhas, e com vista à aproximação dos açorianos, promoveu-se a criação de tarifas promocionais nas ligações áreas inter-ilhas, designadamente a *Tarifa Açores*, em que foi definido o teto máximo de 60€ (sessenta euros) nas viagens de ida e volta para residentes nos Açores nas viagens entre as ilhas deste arquipélago, e o valor de 34€ (trinta e quatro euros) para as viagens apenas de ida por passageiro adulto residente. Para a criança residente, a viagem aérea inter-ilha de ida e volta tem um custo máximo de 45€ (quarenta e cinco euros) e de ida um máximo de 27€ (vinte e sete euros). Por seu turno, os bebés o valor máximo de uma viagem de ida e volta é de 13€ (treze euros), e 10€ (dez euros) o valor máximo da viagem de ida.

Acontece que, desde meados de Janeiro deste ano de 2023, se o residente nos Açores pretender realizar uma viagem aérea inter-ilhas, de ida e volta, acompanhado do seu animal de companhia, o valor



cobrado pelo transporte aéreo do animal de companhia na cabine é superior ao da tarifa Açores para residentes, cerca de 70€ (setenta euros), 35€ (trinta e cinco euros) por viagem. Sendo que, antes de Janeiro de 2023 o valor cobrado era de 6€ (seis euros) por quilograma referente ao peso do animal de companhia transportado.

Por sua vez, e a título meramente comparativo, o valor da prestação do serviço de transporte aéreo de animais de companhia na cabine durante os voos domésticos realizados pela TAP é de 40€ (quarenta euros) a 45€ (quarenta e cinco euros).

Face ao exposto, o aumento, significativo, do valor do transporte aéreo de animais de companhia inter-ilhas na cabine, representa um custo extraordinário nos orçamentos familiares - já sobrecarregados no atual contexto inflacionista, inibindo as deslocações inter-ilhas, consubstanciando um obstáculo à mobilidade dos açorianos e ao livre exercício do benefício atribuído aos residentes, servindo de entrave à execução, integral, do princípio da coesão territorial, cujo desígnio é a promoção dinâmica da circulação de pessoas, animais e bens em território regional.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis e atendendo ao exposto, a Representação Parlamentar do PAN/Açores solicita a V.^a Ex.^a resposta às seguintes perguntas:

- 1. Qual o motivo da alteração da tarifa referente ao transporte aéreo de animais de companhia?**
- 2. Qual o motivo do aumento do valor da tarifa referente ao transporte aéreo de animais de companhia?**
- 3. A companhia aérea *SATA Azores Airlines* prevê, a curto prazo, a isenção de pagamento ou redução do valor da tarifa referente ao transporte aéreo de animais de companhia inter-ilhas na cabine?**

Ponta Delgada, 23 de Fevereiro de 2023

O Deputado,

Pedro Neves